

## **EDITAL DRG/PRC/IFSP Nº 13/2021, de 25 de novembro de 2021**

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** – O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, do Câmpus Piracicaba, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018 de 08 de maio de 2018.

**Art. 2º** – Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso (FCC) do curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio do IFSP – Câmpus Piracicaba, para o mandato de dois anos.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** – O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio – Câmpus Piracicaba será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º 89/2021- DRG/PRC/IFSP, de 25 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução n.º 42/2018, de 08 de maio de 2018.

#### **DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** – É de competência da Comissão Eleitoral:

- I – Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução n.º 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II – Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III – Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV – Receber as inscrições dos candidatos.
- V – Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI – Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII – Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII – Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX – Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do câmpus Piracicaba do IFSP.
- X – Encaminhar ao Diretor-geral do câmpus o resultado final.

### **CAPÍTULO III**

## DOS CANDIDATOS

**Art. 5º** – Poderá candidatar-se à Função de Coordenador de Curso (FCC) do curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

I – Professor responsável por componente curricular dos cursos.

**Parágrafo único:** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta dos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** – As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas no período de 03 de dezembro de 2021 a 06 de dezembro de 2021, exclusivamente via sistema Aurora, por meio da página eletrônica: <https://aurora.ifsp.edu.br>. O Anexo II deverá ser preenchido, assinado e escaneado, devendo ser feito o upload do documento no sistema, no ato da inscrição.

**Art. 7º** – No ato da inscrição, o candidato poderá inserir sua foto e um texto que será divulgado em sua campanha, conforme formatos permitidos pelo Sistema Aurora.

**Art. 8º** – A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito será publicada no site do câmpus, na data de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 9º** – A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**Art. 10** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

## CAPÍTULO IV

### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 11** – Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no câmpus.

**Art. 12** – É estritamente vedado o uso de recursos do câmpus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Art. 13** – Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Art. 14** – As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail [luis.nelson@ifsp.edu.br](mailto:luis.nelson@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO V

### DOS ELEITORES

**Art. 15** – Serão considerados eleitores aptos a votar:

I – Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II – Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

III – Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 16** – A votação será realizada no dia 16/12/2021, via Sistema Aurora, que poderá ser acessado por meio do sítio eletrônico <https://aurora.ifsp.edu.br>.

## CAPÍTULO VI

### DOS ELEITOS

**Art. 17** – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I – O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes matriculados, atribuindo-se o peso de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e de  $\frac{1}{3}$  (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3}x \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3}x \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar

### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**Art. 18** – Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I – Maior tempo de exercício no câmpus.

II – Maior tempo de exercício no IFSP.

III – Maior titulação acadêmica.

IV – Maior idade.

## CAPÍTULO VII

### DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19** – A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 20/12/2021 por meio de publicação no site do câmpus.

### DOS RECURSOS

**Art. 20** – Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail [luis.nelson@ifsp.edu.br](mailto:luis.nelson@ifsp.edu.br), de acordo com as datas estipuladas neste código.

**Art. 21** – Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código

Eleitoral.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 22** – Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

**Art. 23** – O resultado final será divulgado no site do do IFSP – Câmpus Piracicaba, na data de 22/12/2021, sendo declarado o candidato eleito.

**Art. 24** – Ao término da eleição, o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação do servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

**Art. 25** – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

**Art. 27** – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

**Parágrafo único:** Entende-se por falhas técnicas formulários não concluídos por ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Art. 28** – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 29** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piracicaba, 25 de novembro de 2021

*assinado eletronicamente*

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi  
Diretor Geral  
IFSP – Câmpus Piracicaba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PRC**, em 25/11/2021 20:13:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262561

Código de Autenticação: 8024fb6d56



Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, PIRACICABA / SP, CEP 13414-155



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PIRACICABA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições dos candidatos	03/12/2021 a 06/12/2021
Publicação das inscrições deferidas	07/12/2021
Interposição de recursos	até 09/12/2021
Análise dos recursos	10/12/2021
Publicação das candidaturas homologadas	13/12/2021
Período de Campanha Eleitoral	14/12/2021 e 15/12/2021
Eleição	16/12/2021
Apuração	17/12/2021
Publicação do Resultado Preliminar	20/12/2021
Interposição de recursos	21/12/2021
Análise dos recursos	22/12/2021
Publicação do Resultado Final	22/12/2021
Encaminhamento a Direção-geral	22/12/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS PIRACICABA**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO DE  
INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO IFSP - CÂMPUS  
PIRACICABA**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS ACADÊMICOS**

Graduação: \_\_\_\_\_

Titulação Acadêmica:

( ) Não possui

( ) Pós Graduação *Lato Sensu*

Especificar: \_\_\_\_\_

( ) Pós Graduação *Stricto Sensu*

Especificar: \_\_\_\_\_

**DADOS INSTITUCIONAIS**

Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no IFSP: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no Câmpus: \_\_\_\_\_

Ministrou aula no curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio nos últimos 4 anos? ( ) Sim ( ) Não

Declaro estar ciente do Código Eleitoral, suas orientações e normas.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato